



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de conduta vedada. Abuso de Poder Político. Servidor público em ato de campanha durante expediente. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de petição protocolada, a qual informa possível prática de conduta vedada pelo servidor público Sandiano Brum Melo em prol do candidato a vereador "Edinho", que, em horário do seu expediente no dia 31 de agosto de 2016, participava de ato político-partidário;

MPRJSPJSTB 201600928667 130916 14:42:31

Matheus Gabriel dos Reis Bezende
Promotor de Justiça
Matr. 7625



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 37ª Zona Eleitoral, da Comarca de São João da Barra, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de fato**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Solicite-se à CSI a qualificação do candidato a vereador “Edinho” (fls.) e de Sandiano Brum de Melo;
- 2) Requisite-se à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra para remeter à esta Promotoria de Justiça, no prazo de 48h, cópia da escala de trabalho de Sandiano Brum de Melo no dia 31 de agosto de 2016, bem como do horário de ponto;
- 3) Requisite-se ao candidato “Edinho” e ao candidato “Neco” o cronograma da Campanha Eleitoral no dia 31 de agosto de 2016, no prazo de 48h.
- 4) **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

São João da Barra, 12 de setembro de 2016.

Matheus Gabriel dos Reis Rezende

Promotor de Justiça Eleitoral

Mat. 7.625